



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA VEREADORA WILLANE CÂNDIDA DA COSTA SILVA
1ª VICE-PRESIDÊNCIA

LEI PROMULGADA Nº 82/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Fica instituído o Dia da Leitura nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Raimundo Nonato-PI e dá outras providências.

A 1ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Faço saber que o Plenário da Câmara de São Raimundo Nonato aprovou e, eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui-se o dia 02 (dois) de outubro como dia obrigatório da leitura em toda Rede Municipal de Ensino de São Raimundo Nonato-PI.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, em 26 de setembro de 2025.

Willane Cândida da Costa Silva
1ª Vice-Presidente da Câmara Municipal
São Raimundo Nonato – PI

Esta Lei foi promulgada e numerada em vinte e seis (26) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025).

Rony Samuel de Negreiros Nunes
1º Secretário da Câmara Municipal
São Raimundo Nonato – PI

() Lei de autoria do Vereador Isag Teles de Assis. Legislatura 2013-2016, em cumprimento à Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 087/2021.*